

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Departamento de Engenharia e Manutenção**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 132896527 - IPSEMG/DEM

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Número do processo SEI: 2010.01.0110858/2025-36

1.2. Equipe de planejamento da contratação: 128685997

Heloisa Lobato Queiroz Drumond Diniz - MASP 1073225-3 - Departamento de Engenharia e Manutenção

Bonifácio Rocha Guimarães - Masp 1070600-0 - Departamento de Engenharia e Manutenção

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**2.1. Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

A necessidade de contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG decorre da imprescindibilidade de assegurar eficiência, segurança e regularidade no envio de documentos essenciais entre as unidades administrativas do Instituto, bem como na comunicação com beneficiários e servidores públicos estaduais.

Dentre as atividades institucionais do IPSEMG, destaca-se a utilização contínua de serviços postais e telegráficos para o envio de comunicações oficiais, documentos administrativos, correspondências e demais expedientes indispensáveis ao adequado funcionamento da Autarquia. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise de mercado para a contratação de serviços postais e telegráficos, de modo a atender plenamente às necessidades do Instituto, garantindo a eficiência no atendimento aos usuários finais e a continuidade das atividades administrativas.

Para fins deste estudo, a análise concentra-se na contratação dos serviços prestados pelos Correios, considerando-se que a ECT detém a exclusividade legal para a execução dos serviços postais, nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, e da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978. Soma-se a esse aspecto a necessidade de ampla capilaridade dos serviços contratados, uma vez que o IPSEMG atende beneficiários distribuídos nos 853 municípios do Estado de Minas Gerais.

A escolha dos Correios como fornecedor mostra-se, portanto, plenamente justificada, haja vista que, além do monopólio legal dos serviços postais abrangidos, a empresa possui presença operacional em todo o território estadual. Tal característica diferencia-se de empresas privadas do setor, que apresentam restrições relevantes de atendimento, especialmente em localidades remotas ou de

menor densidade populacional, sob a alegação de inviabilidade econômica da operação. Assim, a abrangência territorial dos Correios assegura a prestação contínua e eficaz dos serviços de postagem e entrega de correspondências e encomendas em todos os municípios mineiros, atendendo de forma adequada às necessidades do IPSEMG.

Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação dos serviços de postagem junto aos Correios constitui medida indispensável para o regular funcionamento do IPSEMG. A inviabilidade de utilização de transporte próprio, aliada ao monopólio legal dos serviços postais e à necessidade de ampla cobertura territorial, reforça a necessidade e a urgência da contratação, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades institucionais do Instituto.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplog nº 115, de 2021)

2.2.1. A presente demanda foi integralmente planejada por esta unidade solicitante durante a elaboração e as revisões do plano de contratações anual para o exercício corrente por meio do "Planejamento de processo de compras" 2011018 0006/2025.

2.2.2. Atesta-se o alinhamento da necessidade com outros instrumentos de gestão e governança do Instituto de Previdência dos Servidores de MG, conforme orienta o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que o seu atendimento contribuirá para alcançar os resultados esperados no âmbito do IPSEMG.

Informação sobre dotação e saldo orçamentários para acobertar despesa com CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POSTAL E TELEGRÁFICO (Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (CORREIOS)) conforme LOA Nº 25 698, de 14 de janeiro de 2026:

ASSESSORAMENTO E GESTÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG

Dotação: 2011.10.122.705. 2.039.0001.339039. .0.50. 1

Valor Inserido na Proposta Orçamentária no **grupo de despesa 3-** despesas correntes para 2026: R\$26.344.977,07

Unidade executora: 2010021

ASSESSORAMENTO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Dotação: 2011.10.122.039.2.012.0001.339040. .0.50.1

Valor Inserido na Proposta Orçamentária no **grupo de despesa 3-** despesas correntes para 2026: R\$18.736.840,00

Unidade executora: 2010021

ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Dotação: 2011.10.122.705.2.500.0001.339039. .0.50.1

Valor Inserido na Proposta Orçamentária no **grupo de despesa 3-** despesas correntes para 2026: R\$111.203.836,87

Unidade executora: 2010021

ASSESSORAMENTO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Dotação: 2011.04.122.705.2.014.0001.339039. .0.10.1

Valor Inserido na Proposta Orçamentária no **grupo de despesa 3-** despesas correntes para 2026: R\$25.888.520,00

Unidade executora: 2010022

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A contratação pretendida visa à continuidade dos serviços postais atualmente executados por meio do CONTRATO N.º 9270821/21 prestado pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, com o término de vigência em 31/01/2026, sem possibilidade de renovação.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é detentora da exclusividade de prestação dos serviços postais, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 21, X, e Art. 22, V, bem como no Art.9º da Lei 6.538/1978. Logo, não há que se falar em possibilidade de competição com outros do mercado. Os preços ora contratados são constantes da tabela de preços e tarifas de serviços nacionais, ou seja, padronizados pela própria Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Há ainda que se destacar a notória especialização da empresa nos bons serviços do objeto da contratação, dado que há muito tempo presta os referidos serviços para este Instituto, além de outros órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais.

Os requisitos necessários à contratação e que serão observados para análises neste documento são a qualificação técnica, verificando se a empresa tem competência suficiente para cumprir o objeto desta contratação, e caso seja necessário, a solicitação de comprovação de qualificação técnica nos termos do art. 67, inciso II, da Lei 14.133/21. Será observada também se a empresa disponibiliza todos os serviços necessários às atividades do IPSEMG, em todo o âmbito estadual, incluindo cidade de pequeno e médio porte, distritos e povoados, conforme lista abaixo:

Os serviços deverão ser prestados a todas as unidades do IPSEMG, do interior e capital:

- Belo Horizonte : Cidade Administrativa, Hospital Gov. Israel Pinheiro, Almoxarifado e Gerência Odontológica.
- Alfenas, Almenara, Araçuaí, Araguari, Araxá, Barbacena, Betim, Bocaiuva, Bom Despacho, Brasília de Minas, Carangola, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Formiga, Governador Valadares, Itabira, Itajubá, Itapeverica, Itaúna, Ituiutaba, Januária, Jequitinhonha, João Monlevade, Juiz de Fora, Lagoa da Prata, Lavras, Manhuaçu, Manhumirim, Montes Claros, Muriaé, Oliveira, Pará de Minas, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedro Leopoldo, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Salinas, São João Del Rei, São Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Três Corações, Ubá, Uberaba, Uberlândia e Varginha.
- Os serviços do presente instrumento deverão ser coletados em Belo Horizonte e demais municípios do Estado de Minas Gerais em que o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais possua agência ou centro regional para atendimento aos beneficiários no horário de 8:00 às 17:00h de segunda à sexta-feira.

É também condição para a contratação que a empresa possua rede de transporte e logística, para suportar o volume de suas operações, incluindo a do Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais - IPSEMG, unidades operacionais como atendimento, tratamento e distribuição. E rede extensa de pontos de atendimento na área de transportes de superfície, com diferentes veículos em sua frota capaz de percorrer os rincões do Estado, por exemplo, motocicletas, veículos leves e pesados, continuamente renovada de acordo com rigorosos padrões e recomendações técnicas dos órgãos competentes.

Todos esses requisitos serão verificados através da proposta comercial encaminhada pela ECT à este Instituto.

Modalidade da contratação:

Para esse estudo iremos focar então na análise de contratação dos Correios mediante INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, considerando que ele detém a exclusividade da execução dos serviços postais, nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 e da LEI Nº 6.538, DE 22 DE JUNHO DE 1978. E considerando também a necessidade de capilaridade dos serviços a serem contratados, sendo necessária uma empresa que seja abrangente o suficiente para contemplar os 853 municípios mineiros.

Cabe ressaltar que a contratação a ser feita tem caráter contínuo tendo em vista a necessidade de envio de documentos e outras correspondências para manter as atividades desenvolvidas pelo IPSEMG.

Para a prestação de serviço tal qual pretendido pela IPSEMG, a hipótese analisada neste documento, de contratação dos Correios, dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”

Entende-se que há enquadramento ao art. 74, da Lei 14.133/2021, uma vez que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é uma empresa pública da União, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, e tendo em vista o privilégio/monopólio da União na prestação dos serviços postais e de telegrama definidos nos artigos 9º e 27 da Lei 6.538/78. Ademais, o Supremo Tribunal Federal (STF) já reconheceu (ADPF nº 46) que os serviços postais são públicos e que não podem ser considerados mera atividade econômica – razão pela qual não estão sujeitos aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência.

Considerando, portanto, que os CORREIOS detém o monopólio da prestação do serviço a ser contratado, não há que se falar em pesquisa de mercado junto a outros prestadores do serviço, tendo em vista a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. Para fins de comprovação de preço de mercado, portanto, resta-nos apenas a juntada aos autos da tabela oficial de preços da ECT, pertinente ao objeto da contratação. Cabe ressaltar que os preços praticados pela ECT para os serviços prestados com exclusividade são tabelados, não passíveis de cobrança subjetiva, sendo as tarifas fixadas pelo Ministério das Comunicações (MCom).

Tempo previsto de contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado, da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A contratação a ser feita tem caráter contínuo tendo em vista a necessidade de envio de documentos e outras correspondências para manter as atividades desenvolvidas pelo IPSEMG.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

A prospecção de soluções, buscando identificar e avaliar possíveis alternativas para o problema apresentado neste documento consiste na análise de planos e serviços ofertados pelos Correios, considerando que a empresa detém monopólio e a contratação será realizada por inexigibilidade.

Contudo, a análise das soluções leva em consideração não apenas os serviços oferecidos e atendimento à

demanda, mas também a capacidade de melhoria da qualidade destes serviços, os custos a longo prazo, viabilidade de atendimento no maior número de municípios e escalabilidade.

3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para solucionar o problema encontrado, já existe no mercado empresas que oferecem os serviços listados neste documento, sendo necessária apenas a realização de uma análise dos serviços prestados por essas empresas e a compatibilidade com todos os requisitos listados para atendimento à demanda do IPSEMG. Contudo, lembrando que os Correios detêm a exclusividade da execução dos serviços postais, nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, a nossa prospecção foi direcionada em analisar as opções de serviços disponíveis pela empresa.

Sendo assim, devido à existência de 1.055 agências dos Correios para atender os 853 municípios mineiros, e o ganho em escala para o caso de contratação da empresa, analisaremos os pacotes ofertados para verificar qual melhor atenderia aos requisitos listados e os serviços necessários.

A pesquisa de mercado junto a outros prestadores do serviço é inviável, portanto, para contratação de serviços postais abrangidos pelo monopólio (§2º do Art. 9º da Lei 6.538/1978), bastando a juntada aos autos da tabela oficial de preços da ECT Doc SEI:132507339, pertinente ao objeto da contratação.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para que seja possível realizar a estimativa de custos o Departamento de Engenharia e Manutenção - DEM verificou quais são as reais necessidades de demanda das unidades do IPSEMG:

CARTA COMERCIAL (estimativa mensal)					
Gramas	Básico	Registro	Registro+AR	Registro+MP	Registro+AR+MP
Até 20	9.000	100	100	100	10
Mais de 20 até 50	2.500	100	100	50	10
Mais de 50 até 100	100	100	100	50	10
Mais de 100 até 150	5	5	5	5	2
Mais de 150 até 200	5	5	5	5	2
Mais de 200 até 250	5	5	5	2	2

Mais de 250 até 300	5	5	5	2	2
Mais de 300 até 350	5	5	5	2	2
Mais de 350 até 400	5	5	5	2	2
Mais de 400 até 450	5	5	5	2	2
Mais de 400 até 500	5	5	5	2	2
OBS: AR - aviso de recebimento MP- Mão própria					

TELEGRAMA (estimativa mensal)	
Meio de Acesso	Quantidade
Agencia	2
Telefone	2
Internet	2

OUTROS SERVIÇOS (estimativa mensal)	Quantidade
E-carta	5.000 mensais
Serviços de Pré-Postagem	3.500 mensais

Após análise das necessidades atuais do IPSEMG o Departamento entrou em contato com os Correios em busca de orientações com relação aos possíveis pacotes que atenderiam as necessidades do Instituto, porém fomos informados que todos os clientes foram enquadrados no mesmo Pacote de serviços, conforme E-mail Doc. SEI: 129631305 e Planilha de serviços Doc. SEI: 129593299 , inviabilizando a comparação entre os serviços fornecidos pela empresa. Diante desta informação, considerando que não houve alterações significativas no quantitativo já realizado por meio do CONTRATO N.º 9270821/21 e somando-se a isso o fato de que os correios não exigem cota mínima de serviço, optamos por utilizar

como média para compor a estimativa de custos da contratação deste ETP o último Termo aditivo do Contrato firmado entre o Instituto e os correios, sendo assim:

Último Termo aditivo	R\$ 400.000,00
----------------------	----------------

O último contrato e seus respectivos aditivos contemplavam, além dos serviços de monopólio postal, serviços de logística, os quais **não se enquadram no regime de exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT**.

Em levantamento realizado a partir da análise das faturas emitidas no período contratual, **verificou-se que aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do valor faturado corresponde a serviços enquadrados no monopólio postal da ECT**.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Conforme itens anteriores a análise comparativa de preços se torna inviável, pois segundo a Proposta comercial Doc. SEI: 132507339 o único pacote disponível de acordo com a nova política Comercial dos Correios a ser contratado é o **Pacote PLATINUM**.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Trata-se da contratação de serviços postais e telegráficos a serem executados em todo o território do estado de Minas Gerais, para prestação de serviços aos cidadãos e servidores públicos mineiros, em específico a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pois esta detém o monopólio do serviço, conforme já mencionado neste documento.

Ao longo de 360 anos, os Correios desempenha um papel importante assegurando a entrega de comunicações e transações entre governos, cidadãos e empresas de forma universal, com competência e qualidade reconhecidas pela população brasileira.

Os Correios são parte da agenda governamental e estão ativamente envolvidos na prestação de muitos serviços públicos essenciais. Também possuem características, recursos e afinidade cultural com a Administração Pública que lhes proporcionam vantagens competitivas, quais são:

- A capilaridade dos Correios possibilita ao governo, o usufruto de uma rede nacional de agências postais interconectadas digitalmente, para levar ao cidadão a inclusão social, digital e financeira;
- Os Correios são uma organização extremamente confiável, fato comprovado por várias pesquisas realizadas por instituições independentes junto à população brasileira, ao longo dos anos;
- Rede nacional de agências postais interconectadas digitalmente;
- Facilidade de contratação – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é detentora da exclusividade de prestação dos serviços postais, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 21, X, e Art. 22, V, logo, não há que se falar em possibilidade de competição com outros do mercado.

Considerando as informações acima e a Proposta comercial Doc. SEI: 129374145 enviada pelos Correios, o DEM realizará a contratação do **Pacote PLATINUM**, por Inexigibilidade, regulamentada pelo art. 74,

inciso I, da Lei 14.133/2021, e estando após a assinatura do contrato a contratada obrigada a executar os serviços listados, de forma eficiente e transparente.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A contratação da prestação do serviço em questão trata-se de uma solução completa para gerenciar e entregar os documentos e correspondências emitidos pelas Unidades do IPSEMG, com isso, entende-se que o objeto não deva ser parcelado. Ademais, a contratação conjunta garante preços mais favoráveis, eficiência operacional e facilidade na gestão dos itens do contrato.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Salienta-se que o contrato existente (CONTRATO N.º 9270821/21) para atendimento do objeto a ser contratado, será encerrado com a publicação deste.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A presente contratação é requisito para a continuidade dos serviços prestados aos os beneficiários e servidores públicos do IPSEMG e almeja a realização do serviço descrito que, além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, atenda ainda aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para viabilizar a execução contratual e alcançar os resultados pretendidos :

- Não será necessária transição para iniciar o contrato.
- Não será necessário realizar mudanças no ambiente físico, nem a aquisição de equipamentos
- Não será necessário capacitar colaboradores da organização, seja para fiscalização e/ou gestão contratual ou para demais alterações previstas com a implementação da solução.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Os serviços prestados pelos Correios e outras empresas de logística podem gerar impacto ambiental de várias maneiras. Alguns dos impactos ambientais associados aos serviços postais incluem:

- **Emissões de Carbono:** O transporte de correspondências e pacotes requer veículos, aviões e outros meios de transporte, que muitas vezes são movidos por combustíveis fósseis. Isso pode resultar na emissão de gases de efeito
- estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
- **Embalagens:** O uso excessivo de embalagens, especialmente aquelas que não são facilmente recicláveis, pode contribuir para resíduos sólidos e poluição ambiental.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de papel para correspondências e embalagens pode exigir o corte de árvores e o consumo de grandes quantidades de água e energia.

- **Descarte Inadequado:** O descarte inadequado de resíduos, incluindo embalagens e equipamentos usados nos processos logísticos, pode causar poluição ambiental se não for gerenciado corretamente.

Para mitigar esses impactos, muitas empresas, incluindo os Correios, têm implementado medidas e políticas ambientais, como a adoção de embalagens sustentáveis, a otimização de rotas para reduzir emissões de carbono e a implementação de práticas de reciclagem. Avaliar a eficácia dessas medidas específicas requer uma análise detalhada das práticas ambientais adotadas pela empresa em questão.

Os correios, em específico, por meio da sua Política de Sustentabilidade, estabeleceu diretrizes que indicam a direção para o efetivo crescimento sustentável da Empresa, a seguir foram elencado algumas:

- a) manter o processo sistematizado para identificação e tratamento dos riscos e impactos sociais e ambientais significativos decorrentes dos produtos, processos e instalações;
- b) considerar, nas decisões estratégicas, a avaliação dos riscos e dos impactos socioambientais significativos;
- c) usar racionalmente os recursos naturais e bens públicos, adotando a prática de consumo sustentável, de forma a assegurar a eficiência do ciclo de vida dos insumos em toda a cadeia produtiva desde a aquisição até o descarte;
- d) promover a economia circular ao aperfeiçoar modelos de negócios e otimizar processos produtivos, com menor dependência de matéria virgem e prioridade a insumos duráveis, recicláveis e renováveis;
- e) estabelecer estratégias de adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas na cadeia produtiva, inclusive a gestão das emissões de gases de efeito estufa geradas pelas atividades postais;
- f) gerir, de forma ambientalmente adequada, os resíduos sólidos gerados pelas atividades postais;
- g) adotar medidas que visam à eficiência energética e à sustentabilidade nas construções e manutenção das edificações;
- h) manter operação sustentável equilibrando as vertentes social, ambiental e econômica;
- i) atuar proativamente, na geração de negócios e soluções sustentáveis.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, bem como nos registros das contratações realizadas por outros órgãos, e considerando a justificativa apresentada, a equipe de planejamento considera viável a realização de novo contrato junto aos Correios, a ser realizado mediante Inexigibilidade de Licitação, com a aquisição do **Pacote de serviços PLATINUM**, sendo esta a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

ASSINATURAS:

O ETP deve ser assinado pela equipe de planejamento da contratação (responsável pela elaboração) e pela autoridade competente (responsável pela aprovação), nos termos do art. 5º, *caput*, da Resolução Seplag nº 115, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lobato Queiroz Drumond Diniz, Chefe de Departamento**, em 09/02/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonifácio Rocha Guimarães, Servidor(a) Público (a)**, em 10/02/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132896527** e o código CRC **A15E26F6**.

Referência: Processo nº 2010.01.0110858/2025-36

SEI nº 132896527